



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.442

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA
OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.398, DE 17
DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a retificar a área objeto da Lei Municipal nº 6.398, de 17 de dezembro de 2021, que desmembrou e desafetou da categoria de bens de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município a área de terreno de sua propriedade, denominada Área Institucional "1", passando a vigor com as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

Local: Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros com a Rod. Elzio Mariotoni - Loteamento Linda Chaib, Alto do Mirante

Inscrição Cadastral: 53-24-49-1143-001

Matrícula: 76.824

Área: 6.021,47 m²

Proprietário: Município de Mogi Mirim – SP.

DA ÁREA: *Inicia-se a descrição no ponto 1, localizado distante do marco 11, muro na divisa da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Estrada Municipal MMR-020 – Rodovia Elzio Mariotoni com AZ de 269° 05' 49" e distância de 64,45 metros; ponto 1 na divisa desta área, com a Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros e área institucional remanescente, seguindo com o AZ 294° 21' 53" e distância de 53,79 metros até o ponto 2; descrição confrontando com a Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros; daí segue com o AZ 00° 00' 00" e distância de 111,79 metros até o ponto 3, confrontando com a área institucional remanescente; daí segue com o AZ 90° 00' 00" e distância de 49,00 metros até o ponto 4; confrontando com a área institucional remanescente; daí segue com o AZ 180° 00' 00" e distância de 133,98 metros até o ponto 1, onde teve início a descrição confrontando com a área institucional remanescente; perfazendo uma área de 6.021,47 metros quadrados.*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 6.398, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de maio de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 64/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6442
FOI PUBLICADA(O) em 07/05/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)